

**CONTRATO N.º 36/2022**

**REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO 16/2022/DICP - T - 02/2022 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE "REABILITAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA EDP - ESPAÇOS DE COWORK"**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**PEDRO NUNO LOPES SILVA DIAS**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **INOVARCUS, Lda.**, com o capital social de € 5.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Ourém, com sede em Rua Dr. Carlos Vaz de Faria e Almeida, n.º 31, 1.º Dt.º, 2490-547 Ourém, pessoa coletiva número 508 047 900, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 22/02/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 16/2022/DICP - T-02/2022 - Elaboração do Projeto de "Reabilitação do Antigo Edifício da EDP - Espaços de Cowork".

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010301 - Plano 2021/I/2, compromisso n.º 552/2022, autorizado em 22/02/2022, contração de dívida n.º 5955.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a elaboração do Projeto de "Reabilitação do Antigo Edifício da EDP - Espaços de Cowork", nos termos definidos no Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas e Parte II - Cláusulas Técnicas.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor máximo de €19.600,00 (dezanove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

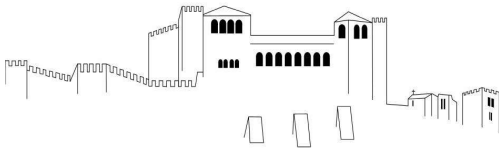
1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo máximo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se descreve:

Os pagamentos serão faseados de acordo com os seguintes prazos:

1.ª Fase: Elaboração do Projeto Base de Arquitetura/ Anteprojecto incluindo as seguintes especialidades: rede predial de águas e rede predial de esgotos domésticos, assim como Segurança contra incêndio em edifícios: 18 dias, a contar da data de assinatura do contrato;

2.ª Fase: Elaboração do Projeto de execução, incluindo restantes especialidades e elementos para processo de concurso (Plano Geral de Resíduos de Construção e Demolição): 27 dias, a contar da data de aprovação do Anteprojecto;



3.ª Fase: Assistência Técnica: a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

- 1.ª Fração – Com a entrega e validação do Anteprojeto/ Projeto Base - 15% do valor da adjudicação;
- 2.ª Fração – Com a aprovação do Anteprojeto/ Projeto Base - 15% do valor da adjudicação;
- 3.ª Fração - Com a entrega do Projeto de Execução - 30% do valor da adjudicação;
- 4.ª Fração - Com a aprovação do Projeto Base - 30% do valor da adjudicação;
- 5.ª Fração – Assistência Técnica – 10% do valor da adjudicação.

3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso, precedido da receção de um Auto de Honorários, da seguinte forma:

<b>01.01.2022 a 30.06.2022</b>	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico <a href="mailto:financeira@cm-leiria.pt">financeira@cm-leiria.pt</a>
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc ( <a href="http://www.saphety.com">www.saphety.com</a> )
<b>A partir 01.07.2022 (* )</b>	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc ( <a href="http://www.saphety.com">www.saphety.com</a> )
<b>(* ) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.</b>		

4. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

#### **Cláusula 4.ª | Retenção do Valor dos Pagamentos a Efetuar**

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5 % do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

#### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo global de 45 dias, de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.
- 2 - O prazo de duração do contrato inicia-se na data da celebração do respetivo contrato escrito.

#### **Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços, o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.

#### **Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

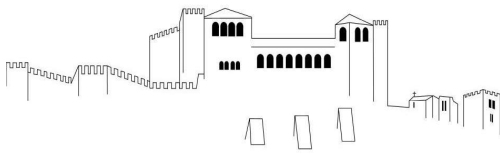
O acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] enquanto Gestora do Contrato.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta de preço total;
- d) Prazo de duração do contrato.

#### **Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**



O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

[Assinatura  
Qualificada]  
Gonçalo Nuno  
Bértolo  
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
DN: c=PT, o=Município de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=IDCPT-10501747, cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Dados: 2022.02.28 10:53:52 Z

Assinado por: **PEDRO NUNO LOPES SILVA DIAS**  
Num. de Identificação: 10951597  
Data: 2022.02.28 15:37:54+00'00'

